



LEI Nº 3450, de 01 de setembro de 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos especiais ao orçamento vigente, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO											
NOME DA AÇÃO	ORG	UNI	SUN	FUN	SFU	PRG	AÇA	NAT	FR	VALOR	
Emenda Impositiva Ver. Rosilene Illum. Púb. Distrito do Acuruí	02	001	001	25	752	1505	5053	447170	100	100.000,00	
VALOR SUPLEMENTAÇÃO										100.000,00	

Art. 2º - As fontes de recursos para as suplementações dos créditos especiais autorizados no Art.1º serão anulados das dotações desta Lei, no mesmo valor nas seguintes dotações:

ANULAÇÃO												
NOME DA AÇÃO	ORG	UNI	SUN	FUN	SFU	PRG	AÇA	NAT	FR	VALOR	FICHA	
Emenda Impositiva Ver. Rosilene Illum. Púb. Distrito do Acuruí	02	001	001	25	752	1505	6031	339030	100	100.000,00	930	
VALOR ANULAÇÃO										100.000,00		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de setembro de 2020.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3451, de 01 de setembro de 2020.

Denomina como Antônio Lisboa Ribeiro, a Praça localizada na Rua Hortência, no Bairro Gutierrez, neste Município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

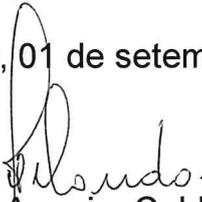
Art. 1º - Fica denominada como Antônio Lisboa Ribeiro, a Praça localizada na Rua Hortência, em frente à Escola Municipal Ana Amélia Queiroz, no Bairro Gutierrez, neste Município de Itabirito.

Art. 2º - O Executivo determinará a colocação da placa com a nomenclatura e a devida comunicação desta Lei ao SAAE, CEMIG, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de setembro de 2020.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ITABIRITO

Av. Queiroz Júnior, 635 ▶ cep 35450-000 | Itabirito ▶ Minas Gerais